

### ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - CGE QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES SERVICOS CONTRATO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, EXAMES COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. NAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPI sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, HENRIQUE MORAES ZILLER, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.173.601-\*\*. residente e domiciliado em Goiânia-GO. denominada CONTRATANTE, e a empresa e a doravante empresa POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.228/0001-51, estabelecida na Rua 7, nº 623, quadra 12, lote 77, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.023020, neste ato representada pelo Diretor Sr. RENAN DE CASTRO

BARROS E SOUSA, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº \*\*\*.207.091-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 202211867001069, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022-CGE, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsto na Cláusula Sexta do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

## DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir de 28 de junho de 2024, sendo mantidos os valores praticados de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para a realização de 189 (cento e oitenta e nove) Exames Clínicos em servidores lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, perfazendo um valor total de R\$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais), de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsto na Cláusula Sexta da avença original.

# DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

**Cláusula Segunda** – A CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte acréscimo de redação:

- <u>04. CLÁUSULA QUARTA</u> <u>VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS</u> FINANCEIROS.
- 04.1 VALOR: O valor total a ser cobrado pela CONTRATADA é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme proposta contratada.
- **04.1.1** O valor previsto para a execução dos serviços de exames clínicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses é R\$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais).

TIPO DE OLIANTIDADE VALOR VALOR
---------------------------------

EXAME	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Exame Clínico	189	R\$ 45,00	R\$ 8.505,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.505,00	

- **04.1.2** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
- **04.2 DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2024.15.01.04.122.4200.4243.03 elemento de despesa nº. 3.3.90.39.23, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00003, datada 10/06/2024.
- **04.3 RECURSOS:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Programa/Ação: 4200/4243

Fonte de Recursos: 25000100

### **DA GARANTIA**

Cláusula Terceira – Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará nova garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente aditivo, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta da avença original.

# **DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Cláusula Quarta -** Este Termo Aditivo terá vigência à partir de 28 de junho de 2024 e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o Contrato

ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### DA INALTERABILIDADE

**Cláusula Quinta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Castro Barros e Sousa**, **Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 11:45, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário** (a)-**Chefe**, em 11/06/2024, às 18:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 61146941 e o código CRC AA9026C4.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3° ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -(62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202211867001069



SEI 61146941



# Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

#### Resolução SECEX nº 02, de 11 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no valor de R\$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais).

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando art. 2°, inciso II da Resolução Conselho nº 03/2022

Considerando o art. 9° da Resolução Conselho nº 03/2023, Considerando instrução constante do processo SEI/DF n° 04029-00000051/2024-87,

#### RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central crédito especial no valor de **R\$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais)**, conforme Quadro I que acompanha esta Resolução.

§ 1º O recurso necessário à execução do disposto no Quadro I é caracterizado no inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de apuração parcial de superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

	QUADRO I - SUPLEMENTAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA	FONTE 2-701					
10	122	0009	2-023	Compras Comparti- lhadas para a Área de Saúde	33.90.93	R\$ 11.088,00			
TOTAL						R\$ 11.088,00			

#### JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 466250

#### Controladoria Geral do Estado - CGE

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - CGE

Processo nº: 202211867001069, de 02/06/2022.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral

do Estado (CGE)

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratado - POPMED Medicina e Saúde LTDA.

CNPJ nº: 30.862.228/0001-51

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir de 28 de junho de 2024, para a realização de 189 (cento e oitenta e nove) Exames Clínicos em servidores lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsto na Cláusula Sexta da avença original.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de

Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03. Valor total: R\$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais). Gestor do Contrato: Alessandro José Farias, portador do CPF nº

\*\*\*.481.681-\*\*, conforme Portaria nº 116, de 10/06/2024. **Fund. Legal:** Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

i**nd. Legal:** Art. 61, paragrafo unico, da Lei Federal nº 8.666/1993. Protocolo 465986

#### Procuradoria Geral do Estado - PGE

# EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO №. 02/2023-PGE

PROCESSO n° 202200003021658; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ n°: 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ 02.491.558/0001-42; OBJETO: promover o aprovisionamento de recursos orçamentários e financeiros ao Contrato nº 02/2023-PGE (SEI nº 45677519) para o aporte do reajuste correspondente ao percentual de correção de aproximadamente 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), apurado pelo Despacho nº 199/2024/GECP/PGE (SEI nº 58418392); VALOR DO REAJUSTE: R\$ 10.999,83 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); ASSINADO por: Rafael Arruda oliveira, Procuradora-Geral do Estado, em 11/06/2024.

Protocolo 465996

#### **Defensoria Publica**

#### PORTARIA Nº 462, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202410892005388;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nathássia Martins Ferreira, inscrita no CPF sob o nº XXX.383.131-XX, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

#### **TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 465964

#### Secretaria de Estado da Casa Militar

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 063, de 12 de junho de 2024

O Secretario de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Decreto Estadual nº 9572/2019, de 05 de Dezembro de 2019, e

Conforme preceitua o art. 2º do Decreto Estadual nº 9.572/2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- Capitão BM RG x9.3x Fernando de Lima Duarte, CPF n° xxx.440.121-xx, como Presidente;

-  $3^{\circ}$  Sargento PM RG x4.70x Paula Ferreira Duarte Malta Batista, CPF  $n^{\circ}$  xxx.078.021-xx, membro e,

- Soldado PM RG x7.02x Dyego Alves de Camargos , CPF n° xxx.824.611-xx, membro.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 132/2021 - SECAMI.